

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: JAQUELINE ANDREIA ZARTH

Inscrição: 244

Protocolo: 13116

Cargo: SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Situação: GABARITO ALTERADO

Código da prova: 1

Questão: 20

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Secretário-Executivo)

Recurso:

A questão de número 20 do caderno 1, (tipo 1) quer saber sobre o artigo sétimo da Lei Orgânica: "Considerando o disposto no artigo 7(sétimo) da Lei Orgânica Municipal, assinale a alternativa CORRETA: A)Os serviços municipais de água e esgoto poderão ser delegados à iniciativa privada mediante concessão precedida de autorização legislativa e fiscalização administrativa permanente. B)A prestação dos serviços de água e esgoto poderá ocorrer por concessão ou permissão, desde que mantido o controle regulatório e financeiro do Município. C) Os serviços públicos de água e esgoto devem permanecer sob organização e fiscalização direta do Município, vedada a outorga à iniciativa privada, ressalvada entidade pública municipal destinada a essa finalidade. D) A Lei Orgânica Municipal admite delegação ampla dos serviços públicos locais, inclusive de abastecimento e saneamento, quando demonstrada vantagem administrativa relevante. No gabarito preliminar a alternativa CORRETA seria a letra B, mas transcrevo a seguir a lei para posterior análise deste gabarito; Artigo 7 (sétimo) Compete ao Município: V- organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão os serviços públicos; a) o serviço público de água e esgoto é atribuição precípua do Município, que deverá estendê-lo progressivamente a toda população; b) o serviço público que trata a alínea anterior, será organizado, prestado, explorado e fiscalizado diretamente pelo Município, vedada a outorga mediante concessão, permissão ou autorização, exceto a entidade pública municipal existente ou que venha a ser criada para tal fim. Portanto, observando a lei tal qual a descrevemos acima é possível compreender que nenhuma das alternativas apresentadas para o gabarito se enquadra como resposta correta pois a letra da lei deixa bem claro que o serviço público de água e esgoto será organizado, prestado, explorado e fiscalizado diretamente pelo Município, e é vedada (ou seja, não permitida) a outorga mediante concessão, permissão ou autorização, exceto a entidade pública municipal existente ou que venha a ser criada para tal fim o que contradiz o afirmado na letra B, que fala que, poderá sim, ocorrer prestação dos serviços de água e esgoto por concessão ou permissão. Outro detalhe que aponto para o trecho da letra B assinalada como correta é que fala que sim poderá ocorrer concessão e permissão e será mantido controle regulatório e financeiro do Município e na lei em si em trecho algum é tratado sobre a questão do controle regulatório e financeiro e assim comprovo que a questão deve ser anulada pois não está escrito em parte alguma do artigo 7 (sétimo) da lei orgânica tais detalhes citados nessa alternativa. Com todo o respeito e cordialidade, após apresentadas justificativas acima conforme descrição da lei, peço a anulação da resposta letra B da questão 20 em face a não apresentar resposta compatível ao descrito na lei orgânica no artigo 7(sétimo) do município de Itapiranga-SC.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que o gabarito deve ser alterado, conforme os fundamentos apresentados a seguir:

Assiste razão aos recorrentes quanto à necessidade de retificação do gabarito preliminar.

A questão exigiu o conhecimento do art. 7º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos. Todavia, o próprio dispositivo estabelece regra específica para o serviço público de água e esgoto, dispondo que tal serviço é atribuição precípua do Município e deverá ser organizado, prestado, explorado e fiscalizado diretamente pelo ente municipal.

A alínea "b" do referido inciso é expressa ao prever que o serviço público de água e esgoto será organizado, prestado, explorado e fiscalizado diretamente pelo Município, sendo VEDADA A OUTORGA mediante concessão, permissão ou autorização, exceto à entidade pública municipal existente ou que venha a ser criada para tal fim. Trata-se, portanto, de norma especial que afasta, para os serviços de água e esgoto, a regra geral de delegação dos demais serviços públicos municipais.

Assim, a alternativa que afirma que os serviços públicos de água e esgoto devem permanecer sob organização e fiscalização direta do

Recursos

Município, vedada a outorga à iniciativa privada, ressalvada entidade pública municipal destinada a essa finalidade, é a única juridicamente compatível com o texto normativo. A ressalva à "entidade pública municipal" não equivale à delegação à iniciativa privada, mas sim à possibilidade de execução por pessoa jurídica integrante da Administração Pública municipal, existente ou criada para tal fim.

A alternativa que afirma ser possível a delegação ampla dos serviços públicos locais, inclusive de abastecimento e saneamento, quando demonstrada vantagem administrativa relevante, está incorreta, pois desconsidera a regra especial prevista para água e esgoto. A existência de eventual vantagem administrativa não autoriza afastar vedação expressa constante da Lei Orgânica.

A alternativa que prevê que os serviços municipais de água e esgoto poderão ser delegados à iniciativa privada mediante concessão precedida de autorização legislativa e fiscalização administrativa permanente também está incorreta. A norma municipal não admite tal hipótese. A autorização legislativa e a fiscalização administrativa não afastam a vedação expressa à outorga mediante concessão, permissão ou autorização.

A alternativa que afirma que a prestação dos serviços de água e esgoto poderá ocorrer por concessão ou permissão, desde que mantido o controle regulatório e financeiro do Município, igualmente está incorreta. O controle regulatório ou financeiro não supre a exigência legal de prestação direta nem constitui exceção prevista na Lei Orgânica. A única ressalva admitida pelo texto normativo é a outorga à entidade pública municipal existente ou que venha a ser criada para tal finalidade.

Não se verifica fundamento para anulação da questão, pois o enunciado é claro ao exigir a aplicação do art. 7º da Lei Orgânica Municipal e há alternativa que corresponde corretamente ao conteúdo normativo. O vício identificado restringe-se à indicação do gabarito preliminar.

Diante dos argumentos apresentados, o gabarito deve ser ALTERADO para "Os serviços públicos de água e esgoto devem permanecer sob organização e fiscalização direta do Município, vedada a outorga à iniciativa privada, ressalvada entidade pública municipal destinada a essa finalidade.".